



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 86

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 86

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“ATUALIZA OS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os valores para lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o ano de 2022; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91, 93, 94, 98 e 348, todos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis urbanos do Município, calculados de conformidade com o disposto no artigo 94, do Código Tributário Municipal, serão atualizados, para fins de lançamento no IPTU do ano de 2021, mediante aplicação do percentual de 10,06% de aumento, equivalente a variação do IPCA (IBGE) do período de janeiro a dezembro do ano de 2021, na forma do artigo 348. do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º. Nos termos do artigo 98, do Código Tributário Municipal, em nenhuma hipótese o lançamento do imposto predial e territorial urbano será inferior ao valor de uma (01) UFM – Unidade Fiscal Municipal, em janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes e necessárias para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência – SP, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

DECRETO Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DA TAXA MÍNIMA DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 348, da Lei Complementar nº 01/2003, que institui o Código Tributário Municipal, e a defasagem nos preços dos materiais utilizados pelo Município para realização dos serviços;

CONSIDERANDO finalmente, que tal aumento é imprescindível para o oferecimento regular e de qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas de Consumo de Água, coleta de Esgoto e demais expedientes estabelecida pela Lei Municipal 01/2003, serão atualizados conforme índice IPCA no percentual de 10,06% de aumento.

Art. 2º. O Setor de Tributação e Cadastro deverá promover a atualização dos valores para ulterior lançamento das respectivas cobranças.

Art. 3º. As despesas decorrentes e necessárias para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência – SP, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 86

Página 3 de 5

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

Portarias

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA E DESIGNA SEUS MEMBROS.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência Estado de São Paulo, no gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica. Resolve:

Artigo 1º. – Criar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Independência encarregada de analisar e julgar as licitações do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. – A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º. – Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores: Éder Ribeiro da Silva, Estela de Souza dos Santos e Fernanda Rodrigues Bringel.

I – A Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL, criada por esta Portaria, será exercida pelo primeiro membro titular nomeado neste artigo;

II – A função de secretária será exercida pela servidora Estela de Souza dos Santos e a servidora Fernanda Rodrigues Bringel como membro.

III – A servidora Poliana Ferreira da Silva Lima, estará designada como membro substituta.

Artigo 4º. – Os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Artigo 5º. – Os processos licitatórios serão elaborados

pela Comissão Permanente de Licitação – CPL com o acompanhamento da Assessoria Contábil e Jurídica da Prefeitura de Nova Independência.

Artigo 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 03 de janeiro de 2022

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência Estado de São Paulo, no gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica. Resolve:

Artigo 1º. – Designar Pregoeiro e membros de apoio do Município de Nova Independência encarregados de analisar e julgar os pregões do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. – Fica nomeado como Pregoeira: Estela de Souza dos Santos.

Artigo 3º - Ficam nomeados como membros de apoio: Fernanda Rodrigues Bringel, Éder Ribeiro da Silva e Poliana Ferreira da Silva Lima.

Artigo 4º - As Secretarias Municipais poderão de acordo com a especificidade e interesse do objeto, designar servidores para acompanhamento das licitações, sendo estes, membros de apoio, indicados em ata.

Artigo 5º. – Pregoeiro e membros desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Artigo 6º. – Os Pregões realizados pela Prefeitura de Nova Independência terão o acompanhamento da Assessoria Contábil e Jurídica da Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 86

Página 4 de 5

Artigo 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário e anteriores.

Nova Independência/SP, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 86

Página 5 de 5

Errata

ERRATA DO DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do decreto 01/2022, publicada na Edição nº 83/2022, de 05 de janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar,

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º.

TABELA TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS PARÂMETROS – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – “UFM”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UFM
01	ALVARÁS	
	01.01 – De licença concedida para Eventos e Ambulantes de qualquer natureza até 5 (cinco) dias corridos.....	1,000
	01.02 – De Licença Comercial ou com base no CTM (Validade) 30 dias	1,500

LEIA-SE:

Artigo 1º.

TABELA TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS PARÂMETROS – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – “UFM”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UFM
01	ALVARÁS	
	01.03 – De licença concedida para Eventos e Ambulantes de qualquer natureza até 5 (cinco) dias corridos.....	1,000
	01.04 – De Licença Comercial ou com base no CTM (Validade) 30 dias	2,000

Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.